



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4899/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVENIAR COM A APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente do Sul – RS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Art. 2.º - O presente Convênio visa repassar o valor de R\$ 1.824,30 mensal referente a Ação de Habilitação e Reabilitação Programa PPD/SAC; R\$ 125,00, referente a contrapartida do Município do Programa PPD/SAC; R\$ 2.919,60, referente a Ações Habilitação e Reabilitação PNE.

Art. 3.º - As despesas criadas pela presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

08242000262.071 – Ação de Habilitação e Reabilitação Prog. PPD

3.3.50.43.00.0000 – Subvenção Social

08242000262.072 – Contrapartida Programa PPD/SAC

3.3.50.43.00.0000 – Subvenção Social.

08242000262.070 – Ações Habilitação e Reabilitação PNE

3.3.50.43.00.0000 – Subvenção Social

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 22 DE JANEIRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 22/01/2013.livro 34.